



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI Nº. 045 /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROTOCOLO
15/10/2018
Nº 218/2018

PROTOCOLISTA

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2018 no valor de R\$700,00 (setecentos reais), em conformidade com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2018 (Lei Municipal nº. 1.102/2018), no valor de R\$700,00 (setecentos reais), em conformidade com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão: 001 – Câmara Municipal de Fundão

Dotação: 001100.01.031.0001.2.001 –Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais (Ficha 24);.....R\$ 700,00

Art. 2º. Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior será anulada parcialmente no valor de R\$700,00 (setecentos reais) a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 001 – Câmara Municipal de Fundão

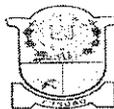
Dotação: 001100.01.031.0001.2.011 – Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Estatutários.
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais (Ficha17).....R\$ 700,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão, em 10 de Outubro de 2018.

JOILSON ROCHA NUNES

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 045/2018



Fundão/ES, 10 de Outubro de 2018.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2018 no valor de R\$700,00 (setecentos reais), em conformidade com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências.

Justifica-se a abertura do crédito adicional especial para reforço de dotação que não contempla provisão de recursos para o custeio de benefício auxílio-maternidade, na forma requerida por servidor comissionado, a teor do que emana do procedimento Administrativo Nº 6544/2018, protocolizado por essa Presidência, com base na Lei Municipal nº 804/93, Art.179, inciso II e Art. 191, ambos da mencionada Lei.

Assim sendo, contamos com a colaboração desta Casa no sentido de aprovação da matéria em epígrafe.


Joilson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão

A S. Ex^a
Eleazar Ferreira Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES